

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preço de brinquedos pedagógicos permanentes para as unidades de Educação Infantil (creche e pré-escola) da rede municipal de ensino.

2. QUANTIDADE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALORES ESTIMADOS	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	029.00152.0001-01	PISCINA ESPUMADA CIRCULAR	352	R\$ 999,99	R\$ 351.996,48
2	029.00051.0004-01	CONJUNTO TÚNEL P/ BEBÊS - 8 PEÇAS	70	R\$ 1.449,00	R\$ 101.430,00
3	029.00107.0005-01	PLAYGROUND ESPUMADO C/ 7 PEÇAS	131	R\$ 700,00	R\$ 91.700,00
4	029.00106.0004-01	TRICICLO INFANTIL C/ CESTINHA E BUZINA	3.520	R\$ 230,00	R\$ 809.600,00
5	029.00151.0002-01	TÚNEL CENTOPEIA COLORIDA DE PLÁSTICO	142	R\$ 2.190,00	R\$ 310.980,00
6	029.00115.0001-01	CENTOPEIA DE LONA 4 M X 50 CM	262	R\$ 235,00	R\$ 61.570,00
7	029.00160.0003-01	CARRINHO GIRA-GIRA	3.894	R\$ 399,99	R\$ 1.557.561,06
8	029.00106.0005-01	TRICICLO INFANTIL ESCOLAR	3.960	R\$ 306,14	R\$ 1.212.314,40
9	029.00171.0002-01	BANCADA DE FEIRANTE INFANTIL	131	R\$ 1350,50	R\$176.915,50
10	029.00132.0004-01	TABELA DE BASQUETE INFANTIL REGULÁVEL	262	R\$ 782,60	R\$ 205.041,20

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.879.108,64

3. JUSTIFICATIVA

A crescente valorização da educação infantil como base para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional das crianças, demanda a utilização de recursos pedagógicos adequados e eficazes. Entre esses recursos, os brinquedos pedagógicos têm papel fundamental, pois estimulam o aprendizado de forma lúdica e interativa, favorecendo habilidades como raciocínio lógico, criatividade, coordenação motora e cooperação.

No entanto, para que os brinquedos pedagógicos sejam realmente efetivos, é necessário garantir que eles atendam a critérios técnicos e pedagógicos específicos, como segurança, adequação à faixa etária, estímulo ao desenvolvimento cognitivo e alinhamento com as diretrizes educacionais vigentes. Além disso, é importante que os brinquedos sejam diversificados para contemplar diferentes áreas do conhecimento e necessidades especiais.

Diante disso, há uma demanda clara para a realização de um estudo técnico preliminar que possibilite:

- Identificar quais brinquedos pedagógicos são mais adequados para o público-alvo e objetivos educacionais definidos;
- Avaliar as normas técnicas e padrões de segurança aplicáveis aos brinquedos;
- Analisar as tendências de mercado e inovações tecnológicas no segmento;
- Estimar custos, fornecedores e viabilidade de aquisição ou desenvolvimento;

Garantir a eficácia pedagógica e segurança dos brinquedos a serem adotados. Esse estudo é fundamental para embasar a tomada de decisão, promover a otimização dos recursos investidos e assegurar que a implementação dos brinquedos pedagógicos contribua efetivamente para a qualidade da educação infantil, atendendo às necessidades das crianças, educadores e instituições. Justifica-se a aquisição de brinquedos pedagógicos para suprir a carência desses objetos nos acervos das unidades de Educação Infantil (creche e pré-escola). Os brinquedos são necessários para utilização nas práticas educativas, considerando que a educação infantil deve ter como eixo estruturante das suas práticas pedagógicas a brincadeira. Neste sentido, entende-se que o brincar é importante para a criança, pois contribui para o seu desenvolvimento cognitivo, motor e social. Por meio dos brinquedos, as crianças desenvolvem a criatividade, estimulam a imaginação e trabalham as vivências. De acordo com Vygotsky (2007 apud MENDES; MARQUES, 2019, p.51):

“No brinquedo, a criança sempre se comporta além de seu comportamento habitual de sua idade, além de seu comportamento diário; no brinquedo, é como se ela fosse maior do que é na realidade. Como no foco de uma lente de aumento, o brinquedo contém todas as tendências do desenvolvimento sob forma condensada, sendo, ele mesmo, uma grande fonte de desenvolvimento.”¹

Considera-se a brincadeira como um dos direitos de aprendizagem e de desenvolvimento e esse direito deve ser assegurado à criança da educação infantil nas creches e pré-escolas.

Acredita-se assim que os bebês (crianças de 0 a 1 ano e 6 meses), crianças de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses e crianças de 4 anos a 5 anos e 11 meses contarão com as condições necessárias para que “aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, nas quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural.” (BRASIL, 2018, p.37)².

4. MEMÓRIA DE CALCULO

As estimativas foram calculadas com base na quantidade de prédios das unidades escolares de Educação Infantil – berçário (B), creche (C1, C2 e C3) e pré-escola (P1 e P2) - e a quantidade de brinquedos por escola foi definida de acordo com a faixa etária e a didática pedagógica de utilização, conforme Estudo dos Quantitativos realizado.

Por se tratar de uma Ata de Registro de Preço, foi considerada uma quantidade de reserva técnica de aproximadamente 10% da quantidade total, visando o atendimento das inaugurações de unidades escolares.

Desta forma, estimam-se nesta contratação as quantidades conforme tabela abaixo:

1 MENDES, A. R.; MARQUES, N. L. R. A brincadeira como fator indispensável na construção indenitária das crianças. Revista Educar Mais. Pelotas, v. 3, n. 1, p. 45-55, Maio 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.15536/reducarmais.3.2019.45-55.1384>.

2 BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf.

BRINQUEDOS PERMANENTES										
	05 unidades por Escola que atende Berçário, C1 e C2	01 unidade por Escola que atende Berçário, C1 e C2	01 unidade por Creche/ Escola	50 unidades por Escola que atende C2 e C3	02 unidades por Escola que atende C1, C2 e C3	02 unidades por Creche/ Escola	30 unidades por Escola que atende C3, P1 e P2	50 unidades por Escola que atende P1 e P2	01 unidade por Creche/Escola	02 unidades por Creche/Escola
	Piscina Espumada Circular	Conjunto Túnel p/ Bebês - 8 peças	Playground Espumado c/ 7 peças	Triciclo Infantil c/ Cestinha e Buzina	Túnel Centopeia Colorida de Plástico	Centopeia de Lona 4M X 50CM	Carriinho Giragira	Triciclo Infantil Escolar	Bancada de Feirante Infantil	Tabela de Basquete Infantil Regulável
TOTAL	320	64	119	3.200	130	238	3.540	3.600	119	238
RESERVA TÉCNICA (10%)	32	6	12	320	12	24	354	360	12	24
TOTAL FINAL	352	70	131	3.520	142	262	3.894	3.960	131	262

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. PISCINA ESPUMADA CIRCULAR

Material confeccionado em espuma de alta densidade em formato circular. Revestida em bagum, corino ou vinil colorido e com costuras resistentes. Medidas aproximadas: 1,0 X 0,30 m (Diâmetro X Altura). Não acompanha bolinhas. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima: 12 meses.

5.2. CONJUNTO TÚNEL P/ BEBÊS – 8 PEÇAS

Conjunto composto por 8 peças, sendo desejável: 03 círculos com centro vazado; 02 rampas grandes; 02 rampas pequenas; 01 ponte/semicírculo. Confeccionado em espuma de alta densidade, revestido em bagum, corino ou vinil colorido, com costuras resistentes. Medidas aproximadas (conjunto montado): 170 X 150 X 55 cm (Comprimento X Largura X Altura). Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima: 12 meses.

5.3. PLAYGROUND ESPUMADO C/ 7 PEÇAS

Material: madeira revestida de espuma de alta densidade, forrado de bagum ou courino colorido. Antialérgico, impermeável, lavável e resistente. Idade recomendada: de 0 a 5 anos. Peso máximo suportado: 30 Kg. Acessórios (desejável): 1 colchonete, 1 cubo, 1 rampa e 4 peças com pontas arredondadas. Medidas aproximadas (produto montado): 1,50 X 1,50 m (tolerância de 10% a mais ou a menos). Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima: 12 meses.

5.4. TRICICLO INFANTIL C/ CESTINHA E BUZINA

Assento anatômico. Peso máximo suportado: entre 21 e 30 kg. Confeccionado em plástico e alumínio, aço ou ferro. Medidas aproximadas: 50 X 45 X 60 cm (Altura X Largura X Comprimento), com tolerância de 10% para mais ou para menos, para as medidas, mantendo a proporcionalidade do produto. Com pedais fixados na roda dianteira. Acompanha manual de instruções em português. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima: 12 meses.

5.5. TÚNEL CENTOPEIA COLORIDA DE PLÁSTICO

Brinquedo em formato de túnel, fabricado em plástico. Composto por no mínimo 04 segmentos. Medidas aproximadas: 185 X 100 X 100 cm (Comprimento X Largura X Altura). Será admitida a tolerância de 10% para mais ou para menos para as medidas, mantendo a proporcionalidade do produto. Indicado para crianças a partir de 03 anos. Peso máximo suportado: 30 kg. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima: 12 meses.

5.6. CENTOPEIA DE LONA 4 M X 50 CM

Confeccionado em arame zincado. Revestido em lona de poliéster revestida de PVC, lavável. Acondicionado em caixa de papelão. Medidas aproximadas: 4 m X 50 cm (Comprimento X Diâmetro). Conformidade com a ABNT 16071:2012. Idade: 02 a 10 anos. REFERÊNCIA: Brink Mobil ou similar. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima: 90 dias.

5.7. CARRINHO GIRA-GIRA

Fabricado em polipropileno, com rolamento de aço e volante giratório. Rodas frontais com rotação de 360° graus. Peso máximo suportado: 100 kg. Apoio antiderrapante. Idade recomendada: a partir de 3 anos. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima: 12 meses.

5.8. TRICICLO INFANTIL ESCOLAR

Estrutura em aço tubular. Rodas em termoplástico. Funcionamento manual/pedal. Medidas aproximadas: 72 X 48 X 72 cm (A X L X C). Peso mínimo suportado: 42 kg. Idade mínima recomendada: 2 anos. Certificado pelo INMETRO. REFERÊNCIA: Bandeirante ou similar. Garantia mínima: 12 meses.

5.9. BANCADA DE FEIRANTE INFANTIL

Confeccionado em MDF, com espessura de aproximadamente 0,12 cm. Com 2 prateleiras e uma bancada, com pintura ultravioleta atóxica. Medidas aproximadas: 87 X 80 X 28 cm (A X L X C). Cor: a definir pelo setor solicitante. Deverá acompanhar: No mínimo, 12 bandejas de plástico com frutas e legumes variados; Caixa para dinheiro com 2 divisórias e tampa; Moedas de plástico; Mínimo de 21 cédulas de papel imitando o Real; 1 balança com pintura e serigrafia ultravioleta atóxica. Acondicionado em caixa de papelão. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima: 90 dias.

5.10. TABELA DE BASQUETE INFANTIL REGULÁVEL

Confeccionada em plástico colorido. Material altamente resistente, seguro, que não racha e não desbota. Tabela de basquete com regulagem de altura. Com no mínimo 3 opções de altura. Duas hastes para sustentação, uma principal e outra regulável. Base com reservatório para inserção de água ou areia para maior estabilidade. Acompanha bola. Medidas mínimas aproximadas de ajuste da altura do aro: de 1,20 a 1,65 m. Medidas máximas aproximadas de ajuste da altura do aro: de 1,30 a 2,00 m. Produto certificado pelo INMETRO. Garantia mínima: 12 meses.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** Os bens do objeto têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 6.2.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, do artigo 17, § 2º e do artigo 34, todos da Lei Federal nº14.133/2021. Os materiais deverão ser entregues em suas quantidades totais, em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da Ordem de Fornecimento e deverão ser pagos entre o 7º e o 30º dia após a entrega dos produtos e a apresentação do documento fiscal, conferido e liberado pelo setor responsável.
- 6.3.** Para fornecimento do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos comprobatórios a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

7. COTA RESERVADA E CONSÓRCIO

- 7.1.** Considerando a Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei nº 147/2014, em seu Art. 48, Inciso III, que estabelece a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para a aquisição de bens de natureza divisível;
- 7.2.** Considerando que a presente licitação se trata de aquisição de brinquedos pedagógicos para serem disponibilizados para unidades de educação infantil (creche e pré-escola) da rede municipal de ensino;
- 7.3.** Considerando a necessidade de ofertar produtos de qualidade padronizados para as unidades de ensino;
- 7.4.** Considerando que se definirmos cota reservada para os brinquedos, poderá incorrer da possibilidade de receber produtos diferentes do mesmo item;
- 7.5.** Considerando que o afastamento da exclusividade não restringe a participação das empresas de pequeno e médio porte;
- 7.6.** Diante do exposto acima, esta Secretaria dentro da discricionariedade não optará pelo tratamento diferenciado para os referidos itens, com base na Lei complementar nº 123/2006, haja vista que os brinquedos serão utilizados diariamente pelos alunos da rede municipal de ensino, com necessidade de padronização de cores, qualidade, marca e modelo.
- 7.7.** Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, desta forma, será estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade;
- 8.3.** A CONTRATADA deve relacionar-se com a CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do termo de compromisso, e preferencialmente, por escrito;
- 8.4.** A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos a CONTRATANTE e sujeitar-se às orientações do fiscal do termo

de compromisso;

- 8.5.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de compromisso em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 10 (dez) dias corridos;
- 8.6.** Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da Administração e das sanções previstas;
- 8.7.** Manter, durante toda a execução do termo de compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso;
- 8.9.** A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;
- 8.10.** É vedado à CONTRATADA utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- 8.11.** É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- 8.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;
- 9.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.7.** Aplicar as sanções, conforme previsto no Termo de Referência e contrato, quando houver;

9.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contrato, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do termo de compromisso; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do compromisso.

12. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

12.1. O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias corridos**, a partir de cada Ordem de Fornecimento.

12.2. A entrega será realizada no Almoxarifado de Bens e Patrimônios, localizado à Rua Comandante Salgado, 2443, Barracão 05 e 06 - Vila Hortência, CEP 18020-264, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 16h, mediante agendamento prévio através do e-mail: patrimonio@sorocaba.sp.gov.br – (15) 3333-1974, com cópia para saemat@sorocaba.sp.gov.br – (15) 3228-9535.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021; II - em se tratando de compras:

- a) **Provisoriamente**, de forma sumária, no verso do documento fiscal, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

14. AMOSTRAS

14.1. Considerando que existe uma descrição detalhada do produto quanto a suas medidas e materiais, garantia, embalagem e composições dos itens seguindo as legislações vigentes, entendemos que seja necessário realizar a avaliação das amostras, já que para a verificação dessas exigências é indispensável à análise do produto.

14.2. Visto que alguns produtos podem não atender as especificações durante a análise e por esse motivo se o mesmo for avaliado somente no momento da entrega, o produto poderá ser recusado caso não atenda as

exigências, o que causará transtornos e prejuízos às atividades pedagógicas planejadas das unidades escolares.

- 14.3.** A necessidade da análise de amostras tem como objetivo permitir que a Secretaria da Educação se certifique acerca da efetiva adequação do objeto oferecido pelo licitante em sua proposta, frente às condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, visto que o objeto não tem uma marca de referência para parâmetro de verificação, pois alguns itens não têm marca de referência e podem se tratar de objetos de fabricação própria.
- 14.4.** Conforme art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que desde que previsto no edital e na fase de julgamento "o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico".
- 14.5.** A licitante classificada em primeiro lugar deverá entregar na Divisão de Licitações 01 (uma) amostra do(s) objeto(s) arrematado para análise, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.6.** Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações e características, a qualidade, o acabamento e a funcionalidade.
- 14.7.** Os fatores serão analisados em conjunto, levando-se em consideração o fim a que se destinam os materiais e, principalmente, o seguinte:
- **Quanto à qualidade** – apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada e a precisão no processo produtivo;
 - **Quanto ao acabamento** – esmero na fabricação, como, por exemplo, sem rebarbas, linhas não aparadas ou qualquer outra falha de fabricação;
 - **Quanto à funcionalidade** – Se atende ao correto manuseio e está de acordo com as exigências citadas nas especificações.
- 14.8.** A amostra aprovada permanecerá em poder da Secretaria de Educação, com vistas a avaliar se o material entregue a cada etapa confere com o aprovado.
- 14.9.** Caso a amostra não seja aprovada, não estando de acordo com as especificações solicitadas neste Termo de Referência, a licitante será desclassificada.
- 14.10.** Em caso de não aprovação da amostra, a licitante deverá retirar a mesma no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, prazo após o qual poderá ser dada a destinação que melhor convier a esta Secretaria.
- 14.11.** Não serão permitidos ajustes ou modificações no material entregue como amostra, depois de decorrido o prazo para entrega.
- 14.12.** A aprovação das amostras será condição para a adjudicação do objeto à licitante detentora da melhor proposta.

15. GARANTIA

- 15.1.** O prazo de garantia dos materiais será de 12 meses. Durante o prazo de garantia dos materiais, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria da Educação.

16. MODELO DE GESTÃO DO COMPROMISSO

- 16.1.** O compromisso deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 16.2.** As comunicações entre CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo o uso de mensagem eletrônico para este fim.
- 16.3.** A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.4.** Após a assinatura do compromisso, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado, conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021, será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, de acordo com o art. 156, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do compromisso, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no termo de compromisso.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. Os possíveis impactos ambientais relacionados ao objeto da contratação são referentes às etapas de produção (geração de resíduos e utilização de recursos naturais), distribuição (embalagens e transporte), uso e destinação final.

18.2. Para mitigar esses impactos ambientais, é necessário priorizar a utilização de materiais reciclados e recicláveis na produção dos brinquedos, empregar tecnologias e métodos produtivos que visem a economia dos recursos naturais e redução dos resíduos gerados, adotar embalagens recicláveis e de menor volume, considerar a localização geográfica dos fornecedores com o intuito de assegurar um transporte mais eficiente e promover a destinação adequada dos produtos, observando a possibilidade de reciclagem e reúso.

18.3. A CONTRATADA deve observar e atender aos critérios de sustentabilidade ambiental conforme normas estabelecidas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. Os fiscalizadores deverão realizar a gestão e a fiscalização contratual, inspecionar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas e o fiel fornecimento dos objetos, conforme especificado.

19.2. Solicitar a entrega dos itens através do formulário próprio de "Ordem de Fornecimento".

19.3. Verificar a conformidade dos produtos e proceder ao aceite, se estiver de acordo com o especificado, encaminhando o documento fiscal devidamente conferido e assinado, acompanhado do arquivo eletrônico com a chave de validação XML, para liberação do pagamento.

19.4. Havendo desconformidade por erro ou falha relacionado às especificações e/ou quantitativos do objeto, recusar seu recebimento e proceder com a solicitação da devolução e substituição.

19.5. Solicitar a notificação da CONTRATADA, fixando prazo para troca ou acionamento da garantia do objeto adquirido.

19.6. Solicitar aplicação de multas e demais sanções e cominações legais, pelo descumprimento parcial ou total dos termos contratuais, de acordo com a legislação, quando for o caso.

20. FISCALIZADORES

20.1. A Secretaria da Educação indica os servidores abaixo:

- Maria Maia da Cruz Clarke - Seção de Dados Educacionais e Formação da Educação Infantil
- Denise dos Santos Vieira Campioni - Seção de Apoio Administrativo a Equipamentos e Materiais Escolares.

21. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

21.1. A licitação referente ao presente Termo de Referência se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NÚMERO	ECONÔMICA	FUNCIONAL			AÇÃO	Ft	CÓD.APL.
1076	4.4.90.52.10	12	365	2001	2019	1	2120000
1104	4.4.90.52.10	12	365	2001	2019	1	2130000

23. FORMA DE PAGAMENTO

23.1. Entre o 7º e o 30º dia com depósito em conta-corrente após a entrega dos produtos e a apresentação do documento fiscal, conferido e liberado pelo setor responsável.

24. VIGÊNCIA


24.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Sorocaba, 23 de Janeiro de 2025.



Camila Bispo Torres
Divisão de Compras e Contratos

Ciente e de acordo,



Fernando Marques
Secretário da Educação